ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 56/2024
Data emissão: 09.10.24
Hora: 15:08
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2732/2024
Data: 07/10/2024

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "uso comum do povo", adiciona o imóvel no prolongamento da Av. São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Deixa de ter destinação de "construção de unidades habitacionais em programa social" para "uso comum do povo", o imóvel abaixo especificado: Imóvel urbano - Lote nº 61-A-1-A-C (sessenta e um-a-um-a-c), originário da subdivisão do lote nº 61-A-1-A, com área de 16,80m² (dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com o lote nº 61-A-1-A-B, medindo 48,00 metros; **AO ESTE**: confronta com o lote nº 61-A-1, medindo 0,70 centímetros; **AO SUL**: confronta com o lote nº 59-A-2, medindo 48,00 metros; **AO OESTE**: confronta com o lote nº01 da quadra nº 59, do loteamento Três Barras, matricula nº 14.751.

Art. 2º. O imóvel objeto desta será incluído no prolongamento da Av. São Paulo, conforme mapa e especificação descritos abaixo, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.
"Prolongamento da Av. São Paulo, lote nº 61-A-1-4, unificação dos lotes nºs 61-A-1-3 e 59-A-2-01-B, e 61-A-1-A-C, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.699,11m² (três mil seiscentos e noventa e nove vírgula onze metros quadrados)."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2732/2024

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para alterar a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "uso comum do povo", adiciona o imóvel no prolongamento da Av. São Paulo.

A Lei atende diligência Registral de nº 387/2024, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduvas, documento anexado.

O imóvel é uma pequena área situada anexa ao prolongamento da Av. São Paulo, e que deverá ser anexada a este prolongamento, com o intuito de regularização do Loteamento denominado de Jardim América.

Para que possamos atender a diligência e esta não mais figurar como impesilio na regularização do loteamento acima citado, solicitamos que este Projeto de analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 382/2024

Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

Exma. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

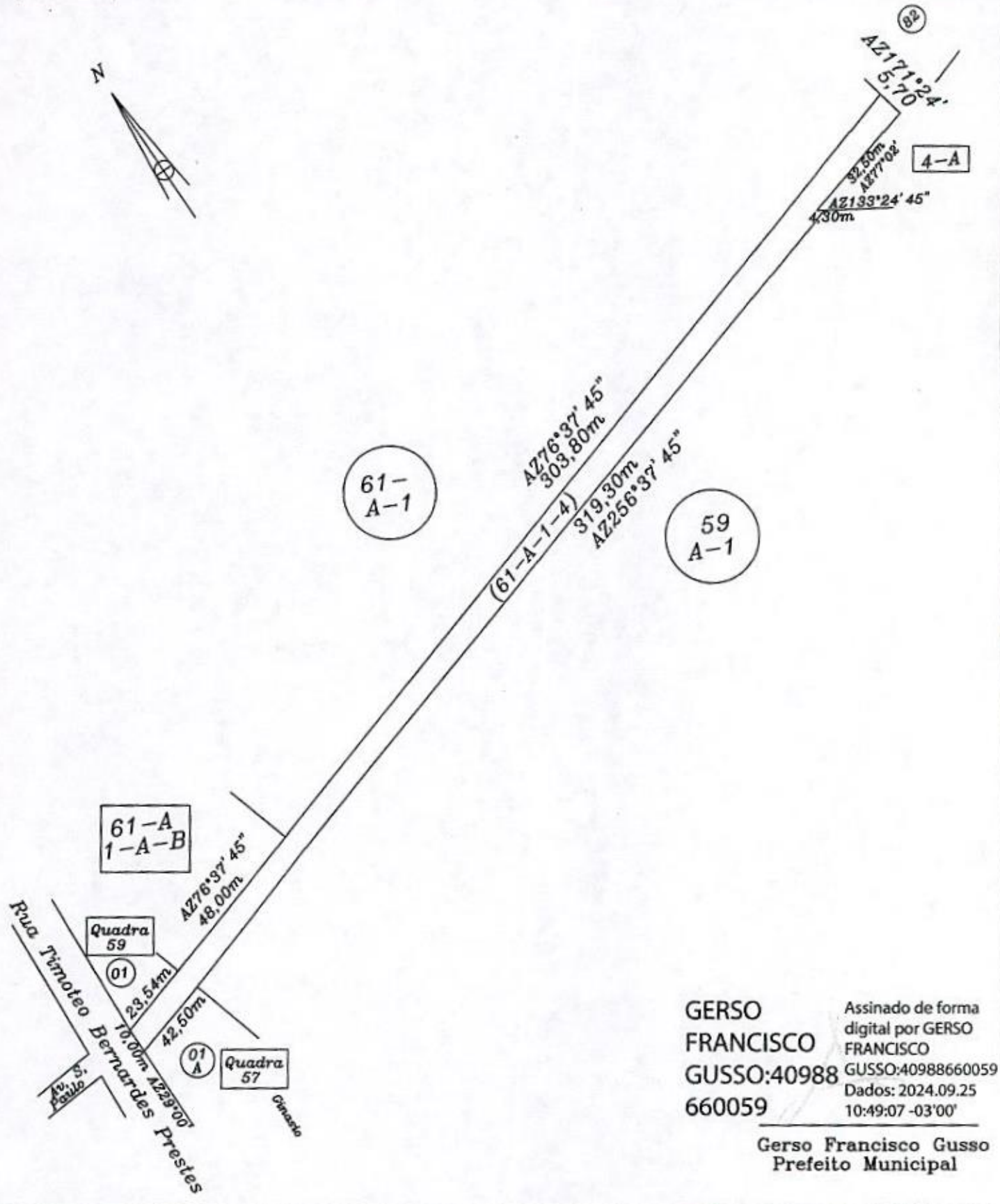
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2732/2024, que altera a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "uso comum do povo", adiciona o imóvel no prolongamento da Av. São Paulo.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.09.25 10:49:07 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Lote nº 61-A-1-4
Unificação dos lotes nº 61-A-1-3, e 59-A-2, 01-B e 61-A-1-A-C
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Engenheiro:

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.09.25 10:53:06 -03'00'

Jean Carlos de Lima

Valide aqui este documento

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RÚBRICA
14.751	01 FRENTE	

Matrícula 14.751 - Protocolo 43.756 de 30.07.2024

Imóvel Urbano - Lote nº 61-A-1-A-C (sessenta e um-a-um-a-c), originário da subdivisão do lote nº 61-A-1-A, com área de **16,80m²** (dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), situado na **Gleba nº 01** (um), do **Imóvel Andrada,** no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - confronta com o lote nº 61-A-1-A-B, medindo 48,00 metros; Ao Este - confronta com o lote nº 61-A-1, medindo 0,70 centímetros; Ao Sul - confronta com o lote nº 59-A-2, medindo 48,00 metros; Ao Oeste - confronta com o lote nº 01, da Quadra nº 59, do Loteamento Três Barras, de canto. **Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, no Município de Três Barras do Paraná-PR. Registro Anterior - M.10.036 deste Ofício. Selo Funarpen: SFRI1.8EC97.RCj6Z-2UyeP.1335q. Emolumentos - 30,00 VRC - R$ 8,31 + ISS = R$ 0,42 + FUNDEP = R$ 0,42 + Selo = R$ 1,00. Em 13 de agosto de 2024.
Maria Inês Dondé Zardo _____ Escrevente e Substituta.

AV.1 M.14.751 - Protocolo 43.756 de 30.07.2024

Alteração de Destinação: Conforme AV.3 M.10.036, originária desta matrícula, de acordo com o requerimento particular instruído aos 28.05.2019, pelo proprietário Município de Três Barras do Paraná - PR, neste ato representado por seu prefeito Hélio Kuerten Bruning, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63, acompanhado da Lei Municipal nº 1847/2019, de 25.04.2019, publicada aos 27.05.2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, procedo esta averbação para constar que **fica alterada a finalidade do imóvel da presente matrícula, destinando-se a construção de unidades habitacionais em programa social.** Recolhido Funrejus. Selo Funarpen: SFRI2.85c9v.RCj6Z-EUMeP.1335q. Emolumentos - 315 VRC - R$ 87,26 + ISS = R$ 4,36 + FUNDEP = R$ 4,36 + Selo = R$ 8,00. Em 13 de agosto de 2024.
Maria Inês Dondé Zardo _____ Escrevente e Substituta.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS – PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 – CEP 85.470-000 - FONE 0XX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890

CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da **Matrícula nº 14751,** com 1 páginas e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R$ 38,55 + Buscas: R$ 2,49 + Funrejus: R$ 10,27 + R$ 0,75 + R$ 8,00 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R$ 2,05. FUNDEP: R$ 2,05. O referido é verdade e dou fé. Em 17 de setembro de 2024.

Sueli Giacomel
Oficial

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.c5Whv.jh4d
c-9AeJQ.1335q
https://selo.funarpen.com.br

MATRÍCULA 14.751

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2YDER-BX5NL-HUZDC-QKJUR

CNM: 086090.2.0014751-32

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ
Avenida dos Pioneiros, nº 516 - FONE 45-3234-1307

Catanduvas, 02 de outubro de 2024.

Diligência Registral nº 387/2024

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização do título apresentado para registro nos termos do artigo 198 da Lei nº 6.015/1973.

Título: Requerimento para averbação de unificação de imóveis das matrículas nº 14.624, 12.363, 14.751 e 14.592 deste ofício, assinado aos 19.09.2024, pelo Município d Três Barras do Paraná.
Apresentação: Município de Três Barras do Paraná, e-protocolo.
Prenotação: nº 44.053 de 25.09.2024

Para o registro do título é indispensável o cumprimento das exigências abaixo formuladas:

A - com referência AOS IMÓVEIS:

1 - Apresentar requerimento, acompanhado da(s) Lei(s) Municipal(is) e publicação da mesma, onde houve as alterações das destinações constantes nas AV.2 M.12.363 e AV.1 M.14.751 deste ofício, bem como o cancelamento da AV.1 M.12.363 deste ofício;

2 - Retificar a planta e o memorial descritivo no Lado Este, quanto a metragem de 4,30 metros, para constar que confronta com o lote nº 04-A e não com o lote nº 59-A-1, conforme constou nos mesmos;

Observação: ao reapresentar os documentos constantes no presente título, eles serão conferidos no prazo legal, e sendo necessário serão solicitadas novas diligências.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa., para qualquer esclarecimento. Os efeitos do protocolo cessarão no dia 16.09.2024, ou no primeiro dia útil conforme artigo 205, Lei nº 6.015/1973.

Atenciosamente

SUELI GIACOMEL
OFICIAL

Maria [illegible] Dondé Zardo
Portaria 08/2001
Escrevente e Substituta

A Apresentante
Município de Três Barras do Paraná - PR
E-PROTOCOLO

Protocolo reingressado aos _____/_____/_____
Protocolo cancelado aos _____/_____/_____
Protocolo cancelado aos _____/_____/_____